

LEI Nº. 576/2008

EMENTA: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio mensal a ser pago em parcela única aos Secretários Municipais do Município de Passira, a partir de **01/01/2009**, será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º O valor dos subsídios fixados nesta Lei, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

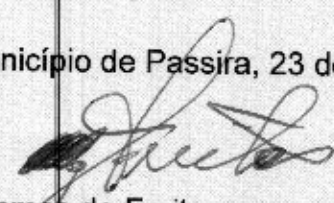
Art. 3º Respeitando os limites do artigo 2º desta Lei os subsídios poderão ser reajustados anualmente através de Lei e na conformidade do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constante no Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros contados a partir de **01/01/2009**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 23 de setembro de 2008.


Miguel Gomes de Freitas

= PREFEITO =